RESOLUÇÃO nº 11/2021

Dispõe sobre os procedimentos para remoção de diretores para preenchimento da vaga no CIME Maria Ivete Forner Zuchi.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a imprescindibilidade das atribuições do Diretor de Escola para a manutenção do bom andamento das atividades no estabelecimento de ensino, ainda mais neste momento crítico que a educação vem enfrentando com a suspensão de aulas presenciais;
- o comprometimento da atual administração em ter nas escolas da rede municipal profissionais competentes e que visem desenvolver um trabalho de gestão de qualidade;
- a preocupação com a formação de equipes nas Unidades Escolares para continuidade do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- a existência de vaga para remoção no cargo de direção, bem como de outra(s) vaga(s) que poderá(ao) surgir no decorrer desse processo, resolve:

Das disposições preliminares

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação, dentro de sua área de jurisdição e conforme estabelecido no art. 48 da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003 que dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, regulamenta o processo de remoção de sede de exercício dos Diretores de Escola, do Quadro do Magistério Público Municipal, que far-se-á mediante concurso de títulos nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se remoção a mudança do integrante do Quadro do Magistério de uma Unidade Escolar para outra.

Artigo 2º - O processo de remoção por concurso de títulos será realizado através de sessão pública, on line, em ordem rigorosa de classificação em ordem decrescente de pontos, levando-se em consideração a contagem referente à Ficha-Currículo para o ano letivo de 2021.

Artigo 3º - Os diretores detentores de emprego público permanente na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Amparo, em efetivo exercício, interessados em participar do processo de remoção, deverão proceder suas inscrições junto à SME no período de **01 a 07 de junho de 2021**, por meio da entrega do requerimento (anexo) aos cuidados de Simone Cassiani, exclusivamente por e-mail scassiani@amparo.sp.gov.br .

Parágrafo único. Fica automaticamente inscrita a diretora Jocélia de Oliveira Batista, atualmente em atuação no CIME Branca de Neve, haja vista que a sede de exercício na unidade pertence a diretora afastada para o exercício de atividades correlatas ao magistério junto à SME.

Artigo 4º - As vagas a serem disponibilizadas para remoção por concurso de títulos, caracterizam-se como inicial ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vaga inicial: é a existente na CIME Maria Ivete Forner Zuchi, identificada para a remoção dos diretores nesta data base;

II - vagas potenciais: são as que surgirão durante a sessão de remoção, em decorrência da efetiva atribuição da vaga inicial e vagas potenciais aos inscritos.

§ 1º - As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos diretores interessados, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular.

§ 2º - O diretor inscrito que chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º - O diretor atendido em momento próprio não poderá desistir da remoção registrada em Ata para assumir vaga potencial, surgida posteriormente, por mais adequada que seja ao seu interesse.

§ 4º - Depois de efetuada a escolha e devidamente registrada, não será permitida a desistência do diretor ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Artigo 5º - O processo de remoção realizar-se-á no dia **10 de junho de 2021, às 14h**, por meio da Plataforma Digital Google Meet e será gravado.

Artigo 6º - Qualquer Diretor de Escola pertencente à rede pública municipal de ensino de Amparo poderá acompanhar o processo de remoção regulamentado por esta Resolução.

Artigo 7º - Na sessão pública de remoção, o diretor que não estiver presente ou devidamente representado por meio de procuração no momento da chamada, de acordo com a sua classificação, será sumariamente desclassificado, sem nenhum direito a reclamação futura.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amparo/SP, 31 de maio de 2021.

Profª Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco de Lima
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO
POR TODOS E PARA TODOS

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA – ANO LETIVO DE 2021

Unidade Escolar Sede: _____

Nome do Diretor: _____

Venho, através do presente, requerer minha inscrição no processo de remoção para o emprego público de Diretor de Escola que realizar-se-á nos termos da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Amparo/SP, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do requerente